

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

LICENÇA PRÉVIA

LP - Nº 03/2022 DEMA

A Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, conforme Resoluções CONSEMA, Lei Municipal 2207/2014 e demais leis municipais, estaduais, federais e, com base nos autos do processo administrativo nº **370/2022** expede a **LICENÇA PRÉVIA** que autoriza:

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: Município de Ibiraiaras

CPF/CNPJ: **.***.***/*_***_**

Endereço: Rua João Stella, 55

Município: Ibiraiaras - RS

2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Resolução CONSEMA 372/2018)

Atividade: AUTÓDROMO/ KARTÓDROMO/ PITA DE MOTOCROSS

CODRAM: 6112,00

Porte: Mínimo

Potencial Poluidor: Alto

Localização: Estrada para Linha São Pio X – Vila Gentil

Cidade: Ibiraiaras – RS

Coordenadas: S -28° 22' 30,72''

W -51° 37' 38,35''

3 – Quanto à licença:

3.1 – Atividade de Autódromo/ Kartódromo/ Pista de Motocross, com área a ser construída de 0,75ha, Atividade de Impacto Local, desde que sejam atendidas as condições e restrições a seguir:

3.2 – Esta licença contempla a viabilidade ambiental do local proposto para as obras de terraplanagem para a execução da pista de motocross/veloterra, com área de 0,75ha;

3.3 – O início das obras do empreendimento só poderão ser executados com a posse da Licença de Instalação (LI) e nos termos, condições e limites apresentados no projeto inicial;

3.4 – Em caso de acidente ou incidente com riscos de danos ao meio ambiente, o Empreendedor deverá atender e mitigar o ocorrido e o órgão competente deverá ser devidamente informados;

3.5 – As outras etapas do licenciamento deverão ser requeridas;

3.6 – Deverá ser preservada a APP de acordo com a Lei Federal nº 12651/2012;

4 – Quanto ao esgoto sanitário:

4.1 – O tratamento de esgoto sanitário individual, conforme Lei Municipal nº 2279/2016, deverá ser dimensionados de acordo com a NR – 7229/93 e com a NBR – 13969/97;

4.2 – Não deverá haver extravasor do sumidouro para a rede pluvial;

5 – Do empreendimento:

5.1 – As obras só poderão ser executadas na área solicitada;

5.2 – Os locais do empreendimento deverão ser sinalizados, com sinalização ambiental e de segurança;

5.3 – Quanto ao Projeto de Arborização, o mesmo deverá seguir o que determina a **Lei Municipal nº 2.279/2016**;

5.4 – A área do empreendimento está localizada em zona urbana do Município de Ibiraiaras;

5.5 – Não poderá ser utilizado material mineral (fragmentos/ seixos rolados) oriundos de cursos d'água ou de qualquer outra área de preservação permanente;

5.6 – O material excedente (bota-fora) deverá ser disposto em local adequado, de acordo com as normas ambientais vigentes;

5.7 – Deverão ser tomadas medidas com vistas a evitar a erosão do solo e assoreamento dos recursos hídricos;

5.8 – Caso haja material resultante de terraplanagem e escavações, estes devem ser encaminhados para locais adequados;

5.9 – Caso haja cortes de flancos para abertura de acesso, os taludes deverão receber medidas de contenção adequadas;

5.10 – Os taludes devem ser recuperados, considerando a drenagem, estabilização e revegetação;

5.11 – Esta licença não prevê supressão de vegetação;

5.12 – Os resíduos gerados pela obra, não poderão ser depositados em áreas de preservação permanente, devendo ser destinados para locais licenciados;

Com vistas à obtenção da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta Licença:

1 – Requerimento solicitando a Licença de Instalação;

2 – Formulário preenchido e atualizado

3 – Cópia da Licença Prévia;

4 – Projeto;

10 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;

11 – Cronograma de execução;

12- Laudo de cobertura vegetal;

13 – Identificação dos impactos;

A presente Licença só autoriza a área em questão;

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de localização;

Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;

Esta Licença é válida pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da presente data e para as condições contidas;

Ibiraiaras, 27 de maio de 2022